



LEI MUNICIPAL Nº 48 DE 26 DE Março DE 2014.

*Sancionado em 26/03/2014*  
  
 Reinaldo Medeiros Macedo  
 Prefeito

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.786,00 (Sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 61.786,00 (Sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.143	Sala de Estabilização - HMSM	
3.3.90.30.99.00.00.00.0032	Outros Materiais de Consumo	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0032	Outros Serviços de Pessoa Física	60.786,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0032	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0032	Outros Materiais Permanentes	100,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 61.786,00</b>

**Art. 2º** Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013 no valor de R\$ 61.786,00 (Sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais);

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 26 de Março de 2014.

**REINALDO MEDEIROS MACEDO**  
 Prefeito